

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026**

Art. 74, inciso II, c/c arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a adequação, razoabilidade e compatibilidade do preço proposto para a contratação da apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, por intermédio de sua representante exclusiva, a empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.888.402/0001-00, em observância ao disposto nos artigos 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais exigem a devida justificativa da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, especialmente nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme modelo base encaminhado. A contratação pretendida refere-se à realização de 01 (uma) apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, a ocorrer no Município de Santa Maria das Barreiras/PA, no dia 18 de julho de 2026, durante a programação oficial do Veraneio 2026, promovido pela Administração Pública Municipal, pelo valor global de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme proposta comercial formalmente apresentada pela empresa representante exclusiva da artista.

A justificativa da compatibilidade do preço encontra respaldo na documentação acostada aos autos do processo administrativo, especialmente na proposta comercial apresentada pela contratada, bem como na análise comparativa de contratações similares realizadas por outros entes públicos para apresentações da mesma artista, cujos valores demonstram coerência e compatibilidade com o montante ora pretendido.

Consta dos autos comprovação de contratações similares da artista JOELMA MENDES, dentre as quais se destacam:

- Município de Guaraiá/TO – contratação da cantora JOELMA no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);
- Município de Macapá/AP – contratação da cantora JOELMA no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

A análise comparativa demonstra que o valor apresentado para a presente contratação se encontra plenamente compatível com os preços praticados no mercado aplicável à contratação da mesma atração artística, revelando coerência econômica e razoabilidade administrativa.

Cumpra destacar que a formação do preço em contratações artísticas possui peculiaridades próprias, não se submetendo aos mesmos critérios objetivos aplicáveis à aquisição de bens comuns ou contratação de serviços padronizados, tendo em vista a natureza singular e personalíssima da prestação, diretamente vinculada à notoriedade da artista, aceitação popular, demanda mercadológica, agenda disponível, período do evento, logística operacional, deslocamento da equipe técnica, exigências contratuais e custos inerentes à realização do espetáculo.

No caso em análise, o valor contratado contempla não apenas o cachê artístico principal da atração musical, mas também os custos necessários à efetiva realização da apresentação artística, incluindo remuneração de músicos integrantes, bailarinos, equipe técnica, encargos operacionais, deslocamentos, logística de execução, emissão de documento fiscal e demais despesas diretamente relacionadas ao cumprimento integral do objeto contratual, conforme especificado na proposta comercial apresentada pela empresa representante exclusiva.

Adicionalmente, a notoriedade pública da artista encontra-se amplamente demonstrada mediante documentação comprobatória constante do processo administrativo, incluindo material promocional, mídia kit institucional, histórico de apresentações públicas, registros de contratações anteriores e elementos comprobatórios de sua ampla consagração nacional, circunstância que impacta diretamente na precificação da contratação artística pretendida.

Importante consignar que a Administração Pública, ao promover a análise da vantajosidade econômica da contratação direta, observou os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência, motivação e interesse público, verificando que o valor apresentado não se mostra excessivo, desproporcional ou dissociado da realidade mercadológica aplicável às apresentações da mesma artista.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nas hipóteses legalmente admitidas, não exige a obtenção de múltiplos orçamentos nos moldes aplicáveis às contratações competitivas, sendo suficiente a demonstração objetiva da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados para objetos equivalentes, especialmente mediante análise de contratações similares da mesma atração artística.

Dessa forma, diante da documentação comprobatória constante no processo administrativo, da proposta comercial apresentada, da análise comparativa das contratações similares anteriormente realizadas e das características específicas inerentes à contratação de profissional do setor artístico, resta devidamente demonstrado que o valor global de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) revela-se compatível com os preços praticados no mercado, adequado à natureza da contratação e plenamente justificável sob a ótica do interesse público, atendendo integralmente às exigências legais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Santa Maria das Barreiras/PA, 14 de maio de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE FARIA
Prefeito Municipal

DEUSDETE VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo
Decreto Municipal Nº 592/2026.